



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002  
Disponível no endereço eletrônico: [www.macau.rn.gov.br](http://www.macau.rn.gov.br)  
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

### PODER EXECUTIVO

**José Antônio de Menezes Sousa** | Prefeito  
**Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo** | Vice-Prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira  
**Presidente**

Francisco Marcos Cabral Leonez  
**Vice-Presidente**

Andreia Martins da Silva Ribeiro  
**1º Secretário**

Wilson Borges da Silva  
**2º Secretário**

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior  
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira  
Francisco Clenilson Ferreira da Silva  
Givagno Patrese da S. Bezerra  
Luisiano de Oliveira Silva  
Manoel da Costa Inácio  
Maria da Conceição dos Santos Lins  
Maria Dyana Silva de Lira  
Oscar José Paulino de Souza

#### PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara  
**Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista  
**Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade  
**Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes  
**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite  
**2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora Ivani Varela Bento da Silva, CPF: 298.068.548-88, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Saúde Hospitalar, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e 2ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Macau, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da 02 (duas) diárias tem como finalidade participar da “X Semana Estadual da Adoção, que será realizada no Auditório do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, situado à Avenida

Jerônimo Câmara, 2000 - Nossa Senhora de Nazaré, nos dias 20 a 21 de maio do corrente ano.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento de 02(duas) diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de maio de 2024.



# Diário Oficial Macau

| ANO XXI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MACAU-RN   SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO 2493                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| José Antônio de Menezes Sousa<br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | durante 03(três) meses a partir de 21/05/2024, referente ao período aquisitivo 2012/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Portaria nº 0487/2024, de 17 de Maio de 2024.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RESOLVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Palácio João Melo, em Macau/RN, 17 de Maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Art. 1º - Concede ao servidor, o Sr. Marcos Alexandre Rodrigues Fernandes, matrícula nº 004103-1, Efetivo exercendo a Função de Professor, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante 03(três) meses a partir de 21/05/2024, referente ao período aquisitivo 1992/1997.   |
| <b>R E S O L V E:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | José Antônio de Menezes Sousa<br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Daniele Paulista dos Santos Silva, efetivo(a) na função de ASG - matrícula nº 012467-1, com admissão em 13/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022. | Eriberto Freire da Costa Chaprão<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL<br>ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Portaria nº 0489/2024, de 17 de Maio de 2024.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Registre-se e publique-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Palácio João Melo, em Macau/RN, 17 de Maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>RESOLVE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | José Antônio de Menezes Sousa<br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| José Antônio de Menezes Sousa<br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 1º - Concede a servidora, a Sra. Maria Cleide Silva dos Santos, matrícula nº 004200-1, Efetiva exercendo a Função de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante 03(três) meses a partir de 21/05/2024, referente ao período aquisitivo 2015/2020. | Eriberto Freire da Costa Chaprão<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL<br>ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Eriberto Freire da Costa Chaprão<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL<br>ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Portaria nº 0491/2024, de 17 de Maio de 2024.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Portaria nº 0488/2024, de 17 de Maio de 2024.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Palácio João Melo, em Macau/RN, 17 de Maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | José Antônio de Menezes Sousa<br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RESOLVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>RESOLVE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Eriberto Freire da Costa Chaprão<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL<br>ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Art. 1º - Concede a servidora, a Sra. Marinalva Bezerra dos Santos Miranda, matrícula nº 004073-1, Efetiva exercendo a Função de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante 03(três) meses a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2009/2014. |
| Art. 1º - Concede a servidora, a Sra. Edeilsa Santiago de Sousa, matrícula nº 002488-1, Efetiva exercendo a Função de Merendeira, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio,                                                                                                         | <b>Portaria nº 0490/2024, de 17 de Maio de 2024.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

Palácio João Melo, em Macau/RN, 17 de Maio de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa  
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 031/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***“contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança que abrangerá uma plataforma de monitoramento completo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento e análise de leitura de placas por meio de câmeras em um sistema de videomonitoramento 100% em nuvem”***.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 20/05/2024 até 22/05/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 22 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 22 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 17 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA  
Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para *“contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança que abrangerá uma plataforma de monitoramento completo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento e análise de leitura de placas por meio de câmeras em um sistema de videomonitoramento 100% em nuvem”*, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. Regime de execução: indireta.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                           | UNID    | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------|
| 01           | Torre de Monitoramento com OCR (09 meses)           | UNIDADE | 2    | 1.399,99    | 2.799,98 |
| 02           | Câmera de 2 megapixels - Gravação 3 dias (09 meses) | UNIDADE | 39   | 80,90       | 3.155,10 |
| 03           | Implantação do Projeto (1 instalação)               | UNIDADE | 1    | 1.265,08    | 1.265,08 |
| VALOR GLOBAL |                                                     |         |      |             | 7.220,16 |

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6, Inc XXIX e art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



## 2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de segurança em plataforma de monitoramento, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU.

## 2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos serviços de segurança em plataforma de monitoramento, é essencial, visto que, essa solução é crucial para fortalecer a segurança de nossas instalações e garantir a proteção adequada de nossos ativos.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os fornecimentos prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela Prefeitura e pela legislação aplicável.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

## 2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para fornecer serviços de segurança em plataforma de monitoramento à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN é crucial para garantir um ambiente seguro e confortável, livre de preocupações, envolto na sensação de bem-estar, podendo contar com um serviço que gere paz social, visando atender a expectativa da população como um todo.

Essa solução é crucial para fortalecer a segurança de nossas instalações e garantir a proteção adequada de nossos ativos. a plataforma em nuvem proporcionará maior flexibilidade e estabilidade, ao mesmo tempo em que garantirá a integridade e confidencialidade dos dados.

Esta solução deve oferecer acessibilidade via web, além de aplicativos dedicados para os sistemas operacionais ios e android, visando garantir um acesso flexível e conveniente para os usuários.

## 4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- **Qualidade dos serviços:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça equipamentos de alta qualidade e seguros para prestação dos serviços, atendendo às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços de segurança em plataforma de monitoramento de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, incluindo a manutenção, instalação e assistência técnica aos equipamentos, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações dos usuários da Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de segurança em plataforma de monitoramento; e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

| DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA 09 (NOVE) MESES |                                                     |         |      |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------|
| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO                                           | UNID    | QTD. |
| 01                                                        | Torre de Monitoramento com OCR (09 meses)           | UNIDADE | 18   |
| 02                                                        | Câmera de 2 megapixels - Gravação 3 dias (09 meses) | UNIDADE | 351  |
| 03                                                        | Implantação do Projeto (1 instalação)               | UNIDADE | 01   |

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para o fornecimento de serviços de segurança em plataforma de monitoramento à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, incluem:

- Licitação na Modalidade Pregão:** A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de segurança em plataforma de monitoramento. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
- Sistema de Registro de Preços:** A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de serviços de segurança em plataforma de monitoramento, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
- Contratação Direta em Situações Específicas:** A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
- Inovações e Parcerias Estratégicas:** A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para o fornecimento de serviços de segurança em plataforma de monitoramento.

### 7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança em plataforma de monitoramento, destinados a fortalecer a segurança de nossas instalações e garantir a proteção adequada de nossos ativos.



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| LOTE ÚNICO                                                         |                                                          |      |      |          |          |                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|------|----------|----------|------------------|
| DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES |                                                          |      |      |          |          |                  |
| ITEM                                                               | DESCRIÇÃO                                                | UNID | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. TOTAL 09MESES |
| 01                                                                 | Torre de Monitoramento com OCR (Loc. 09 meses)           | UNID | 02   | 1.399,99 | 2.799,98 | 25.199,82        |
| 02                                                                 | Câmera de 2 megapixels - Gravação 3 dias (Loc. 09 meses) | UNID | 39   | 80,90    | 3.155,10 | 28.395,90        |
| 03                                                                 | Implantação do Projeto (1 instalação)                    | UNID | 01   | 1.265,08 | 1.265,08 | 1.265,08         |
| VALOR GLOBAL                                                       |                                                          |      |      |          | 7.220,16 | 54.860,80        |

O valor total estimado global da contratação é de R\$ 54.860,80 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 54.860,80 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência da contratação: por 09 (nove) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

## 10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

A contratação exige manutenção dos equipamentos de modo contínuo e assistência em horário sempre que solicitado pela contratante, em conformidade com o apontamento da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação estudada apresenta solução para o objeto de modo parcelado, porém integral em suas partes.

## 12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO III**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total, e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

12.4. A disputa se dará por LOTE, ficando determinado que o valor total ofertado em melhor lance para o lote, deverá ter seu percentual de redução aplicado de forma equivalente para todos os itens atribuídos ao LOTE, estabelecendo



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

uma forma mais vantajosa para município, visto que os processos que se deram anteriormente por forma de disputa por item, com o objeto em referência, acarretaram danos ao erário.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

02.001.04.122.0004.2180

3.3.90.39 - Outros serviços de pessoa jurídica

15000000 - Recursos Ordinários

## 14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de serviço, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de segurança em plataforma de monitoramento é essencial, visto que, essa solução é crucial para fortalecer a segurança de nossas instalações e garantir a proteção adequada de nossos ativos.



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

## 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.**

**16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

## 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os fornecimentos deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos fornecimentos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os fornecimentos somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos fornecimentos, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os fornecimentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os fornecimentos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos fornecimentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### 21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

## 21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

## 21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos fornecimentos dos **serviços de segurança em plataforma de monitoramento**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos **serviços de segurança em plataforma de monitoramento**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

## 21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.  
b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

## 21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 22 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 22 de maio de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 20/05/2024 até 22/05/2024.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

a) Advertência;  
b) Multa;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 17 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA  
Agente de Contratação



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



# Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2493

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste  
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



NÚMERO 2493

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar os serviços de segurança em plataforma de monitoramento, dos itens abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº / , nas seguintes condições:

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de segurança em plataforma de monitoramento.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

RG n°

**Macau/RN, 17 de maio de 2024.**